



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CERRITO

Rua Miguel Irigon, s/n - Cep. 96395-000 - Cerrito - RS
E-mail: cvcerrito@terra.com.br - Fone / Fax: 3255 1454

LEI MUNICIPAL Nº 1030/2014 0127

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART.3º., DA LEI MUNICIPAL Nº1024/2014, QUE CONCEDEU AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A REVISÃO GERAL ANUAL DE 5,56%."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

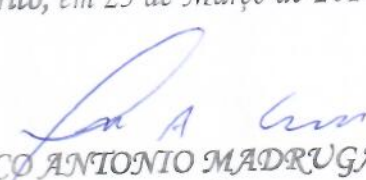
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores do Cerrito aprovou, o PREFEITO MUNICIPAL sancionou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.3º., da Lei Municipal nº1024/2014, passa a ter a seguinte redação :

" Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2014, por força do que prescreve o art.6º., da Lei Municipal nº652/2009 e art.1º., da Lei Municipal nº896/2012."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
de Cerrito, em 25 de Março de 2014.


MARCO ANTONIO MADRUGA GUIDOTTI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO TORRES DA ROSA
1º. Secretário

